



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: 09

Ano: 12

Modalidade: PRC: 008/12

Dispensa: 006/12.

Divisão de Administração

PABX



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2012
DISPENSA 006/2012**

Processo Administrativo de Contratação Número: 008/2012

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 006/2012

Data do Processo: 24 de setembro de 2012.

HISTÓRICO

Aquisição de uma central de PABX, para substituição do antigo, para uso e manutenção desta Casa Legislativa.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.3.002.4490.52

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390.39

**Nomenclatura – Equipamentos e Material Permanente
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

Responsáveis:

JOSE GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, JOSÉ GERALDO DO CARMO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 167/2012, certifico que aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2012, na sala da Comissão Permanente De Licitação, **autuei** o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 167/2012

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) José Geraldo do Carmo - Presidente
- 2) Elane Moreira Emerick – Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro – Secretário

Suplente:

Luzinete Gomes Pereira

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 02 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROT. Nº 006
DT. 02/01/2012
HORARIO 16:00
<i>[Assinatura]</i>
ASSISTENTE DE FUNCIONARIO

[Assinatura]
Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 02 de janeiro de 2012. Conforme Decreto Municipal 057/2002

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Rua Antonio Wellerson, 699-B. Santo Antonio
Manhuaçu-MG-CEP 36900.000
Tel:(33)3332-2164

ORÇAMENTO


À: Camara Municipal de Reduto

Descrição	Quantidade	Preço.Unit	Total
Central Pabx intelbras 02 x 12	01	1850,00	1850,00
Ti 730	01	1000,00	1000,00
Placa De Identificadora de Chamada	01	350,00	350,00
Placa de Comunicação	01	250,00	250,00
Mão de obra p/instalação e troca de toda rede interna		1800,00	1800,00
		Total	5.250,00

Valor Total por extenso: Cinco mil duzentos e cinquenta reais

Obs.: Este orçamento é válido por 45 dias.

A & S Telecomunicações LTDA
CNPJ:04.543918/0001-38



Representante Legal:

Manhuaçu 20 Setembro de 2012

TELECOMP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA

Rua Julio Bueno 116 B-Centro
CNPJ:11.116.029/0001-50-Manhuaçu MG



ORÇAMENTO

A:Camara Municipal de Reduto

01 Pabx Intelbrás I equipado com 02 linhas e 12 ramais.....	2090,00
01 Placa de Bina.....	395,00
01 Ti 730 Intelbrás.....	1050,00
01 Placa de Comunicação (Pabx Intelbras).....	310,00
Mão-de-obra para instalação da central + troca de todos os fios.....	1.950,00
Total.....	5795,00

Obs:Este orçamento e válido po(30 dias)

Andre Ricardo V. Santana

Administrador

Manhuaçu,20 de Setembro de 2012

VFGAN49J
NFGAN49J
M6697858

S I C A F
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Consulta de Dados Cadastrais do Contribuinte



Inscricao Estadual: 001385200 00 09

Unidade Administrativa: 01.394.060

Situacao atual: ATIVO

Unidade Fiscal: 01.313.720

CGC: 11116029/0001-50

Nome Comercial: ANDRE RICARDO VIEIRA SANT ANA

Titulo Estabelecimento: TELECOMP TELECOMUNICACOES E IN

UF: MG

Municipio: MANHUACU

Logradouro: RUA JULIO BUENO

Num.: 116 Complemen1: SALA 102 Complemen2: Complemen3:

Distrito: Bairro: CENTRO

Cep: 36900-000 Cod. DDD: Telefone:

Data Inicio Atividade: 04.09.2009

Registro Comercial: 31109903680 Valor do Capital:

CNAE Fiscal: 9512-6/00 Desmembramento: Unidade Auxiliar:

Efetua Rem. Zona Franca Manaus(S/N)?:

Natureza Juridica: 213 Regime de Recolhimento: 58

Categoria do Estabelecimento: 01 Matriz em outro Estado(S/N)?:

Data Inscr: 04.09.2009 Data Fim Ativ: Data Public. Canc:

Comando: 001385200

pts/

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---

Help Desis Fim Email Cae Bloq Retrn Menup

TELECOMUNICAÇÕES MANHUAÇU LTDA -ME

"TELEMAM"



Rua: Monsenhor Gonzalez ,355 -Centro
Manhuaçu-MG, Cep:36.900,00
Tel:3331-5555 ou 9976-0008
CNPJ:04.066.679/0001-72

ORÇAMENTO

Á

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

Prezado Sr, segue orçamento conforme solicitação

01 Central Pabx Intelbras, equipada com 02 troncos e 12 ramais _____	2.050,00
01 Terminal Inteligente 730 Intelbras _____	1.100,00
01 Placa Identificadora(bina) _____	378,00
01 Placa de Comunicação _____	290,00
Total dos Equipamentos _____	3818,00

INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS + SUBSTITUIÇÃO DE
TODOS OS FIOS INTERNOS.....2000,00

TOTAL:5.818,00

Validade:60 dias

Carlos Eugenio O Costa
RESPONSÁVEL

04.066.679/0001-72
TELECOMUNICAÇÕES
MANHUAÇU LTDA
RUA MONSENHOR GONZALEZ, 355
CENTRO - CEP 36.900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Manhuaçu, 20 de Setembro de 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a Aquisição de uma central de PABX, para substituição do antigo, para uso e manutenção desta Casa Legislativa, com valor orçado em R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais), encontra-se devidamente incluída no orçamento municipal do exercício de 2012, na dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.3.002.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
01.02.01.031.0001.4.004.3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 24 de setembro de 2012.



Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para Aquisição de uma central de PABX, para substituição do antigo, para uso e manutenção desta Casa Legislativa, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 5.818,00 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 24 de setembro de 2012.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2012

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.


Este é meu parecer

Reduto, 24 de setembro de 2012.


ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 16:35 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2012.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 008/2012, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 24 de setembro de 2012.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº:
008/2012 no Gabinete do
Presidente em 24/09/2012.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 24 de setembro de 2012.


FÁBIO ANTONIO MACHADO
Controlador / Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 008/2012

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora a empresa **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para fornecimento de uma central de PABX, para substituição do antigo, para uso e manutenção desta Casa Legislativa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 24 de setembro de 2012.



MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.066.679/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2000
NOME EMPRESARIAL TELECOMUNICACOES MANHUACU LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MONSENHOR GONZALEZ	NÚMERO 355	COMPLEMENTO
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/09/2012** às **09:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000282012-11024918

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.543.918/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2012.

Válida até 04/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.543.918/0001-38

Certidão nº: 8637698/2012

Expedição: 27/09/2012, às 16:52:28

Validade: 25/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & S TELECOMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.543.918/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04543918/0001-38
Razão Social: A E S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO WELERSON 699 / SANTO ANTONIO / MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2012 a 17/10/2012

Certificação Número: 2012091816311909867623

Informação obtida em 18/09/2012, às 16:31:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Manhuaçu



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício Inicial
2001

Nº. Alvará
813 /2012

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 000006207 CUC.: 0020317
Razão Social: A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ.: 04.543.918/0001-38

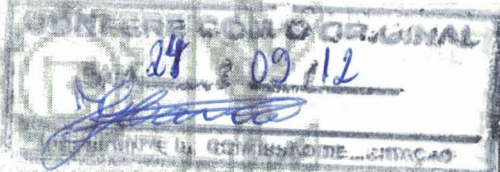
ENDEREÇO:

RUA ANTONIO WELLERSON, 699 - TELEPROM SERVICO , BAIRRO SANTO ANTONIO
MANHUACU MG

ATIVIDADES:

Ativ.Principal (S-sim,N-não) / Nome da Atividade

- S Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- N Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE PARA A FISCALIZAÇÃO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBIÇÃO POR CÓPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Manhuaçu - MG,

terça-feira, 7 de fevereiro de 2012


CRISTOVAM LUIZ ROCHA
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA


CINTIA DA SILVA GOMES
COORDENADOR DE SETOR

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2012.



DECLARAÇÃO

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa comercial situada na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio na cidade de Manhuaçu, Minas Gerais, CNPJ nº 04.543,918/0001-38, declara para os fins que se fizerem necessários, que **não emprega menor**.

Por ser verdade, dato e assino a presente para que produza os legais efeitos.

Manhuaçu /MG., 21 de Setembro de 2012.

Almarco Antônio Schuaba
A & S Telecomincações ltda



Santa Mônica



José Paulo Hott
Advogado

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME”

Manhuaçu – Minas Gerais

CNPJ nº 04.543.918/0001-38

IVONILDE MOREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Randolpho Baião, nº 74, Aptº. 64, Centro, em MANHUAÇU - MG., nascida aos 10 de maio de 1936, em CATAGUASES - MG., portadora da Carteira de Identidade nº M-8.419.589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 006.258.666-14 e **TONY IGOR DORNELAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Randolpho Baião, nº 74, Aptº. 64, Centro, em MANHUAÇU – MG., nascido aos 19 de março de 1980, em CARANGOLA – MG., portador da Carteira de Identidade nº M-9.056.167, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 045.332.666-81, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **“DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.”**, com sede na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP.: 36900-000, tendo por escopo social a *venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos*, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.543.918/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Egrégia JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº 312,0627647-3, em 11 de julho de 2001 e posteriores alterações contratuais sob os números: 2948996 - em 05 de junho de 2003 -, 3341379 – em 06 de abril de 2005-, **resolvem de comum acordo procederem à consolidação de seu contrato social com todas suas alterações procedidas, inclusive a presente**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

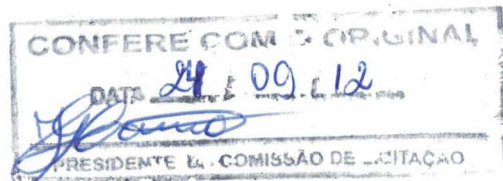
Da denominação social

Cláusula Primeira - A sociedade que girava sob a denominação social de **“DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME”**, passa, neste ato, a girar com a denominação social de **“A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME”**.

Da cessão de cotas, entrada e saída de sócios.

Cláusula Segunda - A sócia **IVONILDE MOREIRA DE SOUZA**, legítima possuidora de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas unitárias no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cede e transfere-as para o sócio recém admitido **ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/nº, Centro, em REDUTO - MG., nascido aos 02 de janeiro de 1977, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-11.165.451, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 038.257.056-17.

Parágrafo Primeiro - A sócia **IVONILDE MOREIRA DE SOUZA**, retira-se em consequência da sociedade, e na qualidade de cedente, transfere ao cessionário todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



Contrato Social Consolidado de Sociedade Empresária Ltda.
Folha 01 de 05

Santa Mônica Advogados Associados

Rua Capitão Rafael, 175 - Centro - Tel: (33) 3331-1290/3331-1423 - Fax: (33) 3331-1083 - Manhuaçu - Minas Gerais
E-mail: josepaulohott@santamonica.adv.br

IVONILDE MOREIRA DE SOUZA
ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA
Angelo de Anís Moreira

Contrato Social Consolidado
A & S Telecomunicações Ltda - ME.



Cláusula Terceira – O sócio **TONY IGOR DORNELAS**, legítimo possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas unitárias no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cede e transfere-as para o sócio recém admitido **ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 97, Centro, em REDUTO - MG., nascido aos 17 de junho de 1975, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-8.105.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 069.236.867-17.

Parágrafo Primeiro - O sócio **TONY IGOR DORNELAS**, retira-se em consequência da sociedade, e na qualidade de cedente, transfere ao cessionário todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Do capital social, distribuição e responsabilidade.

Cláusula Quarta - O capital social continua sendo de R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7000 (sete mil) cotas unitárias de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nome:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Vr. Total</u>
ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Da administração, representação, assinaturas e retiradas.

Cláusula Quinta - A sociedade, será administrada e representada, por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios poderão assinar cada um de **per si** todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de **sócio-administrador**, os quais assinarão do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.


ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA


ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA

Parágrafo Primeiro - Os sócios, poderão praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhes vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos, em quaisquer documentos, em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo - Os sócios no exercício de suas funções administrativas, terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, importância que será levada a débito da respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.





Contrato Social Consolidado
A & S Telecomunicações Ltda - ME.

Em decorrência da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Capítulo I

Da denominação social, sede, duração e início de atividades.

Cláusula Primeira - A sociedade adota a forma de sociedade empresária limitada, e gira sob a denominação social de "A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME".

Parágrafo Primeiro - A sede social é na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP nº 36.900-000.

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2001.

Capítulo II

Do objeto

Cláusula Segunda - A sociedade tem por escopo social a venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos.

Capítulo III

Do capital social, distribuição e responsabilidade.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas unitárias de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

Nome:	Nº. Cotas	Vr. Unit.	Vr. Total
ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Capítulo IV

Da administração, representação, assinaturas e retiradas.

Cláusula Quarta - A sociedade, será administrada e representada, por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios poderão assinar cada um de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de *sócio-administrador*, os quais assinarão do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

Admarco Antônio Schuaba
ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA

Ângelo de Assis Moreira
ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA



Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Fony' and 'Jornilde Moreira de Souza'.



**Contrato Social Consolidado
A & S Telecomunicações Ltda - ME.**

Cláusula Quinta - Os sócios, poderão praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhes vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos, em quaisquer documentos, em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Cláusula Sexta - Os sócios no exercício de suas funções administrativas, terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, importância que será levada a débito da respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

**Capítulo V
Da abertura de filiais e sua extinção**

Cláusula Sétima - A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto abri-las onde e quando lhe convier, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela que julgar útil ou necessária, destacando-a de seu próprio capital, para efeito de contabilização.

Parágrafo Primeiro - As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer a extinção do estabelecimento-sede, na forma do artigo 1076 c/c 1072 do Código Civil de 2002.

**Capítulo VI
Dos resultados anuais**

Cláusula Oitava - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Patrimonial, do exercício da sociedade, levantado anualmente em 31 de dezembro, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios, e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de RESERVAS DE LUCROS, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecerem em LUCROS ACUMULADOS para futura destinação.

**Capítulo VII
Do falecimento ou interdição**

Cláusula Nona - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá; permanecerão os herdeiros legais do **de cujus** ou interditado, que entre si escolherão um representante para atuar na direção dos negócios. Os haveres do falecido ou interditado serão apurados em BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO, realizado 30 (trinta) dias após o evento.

**Capítulo VIII
Das disposições finais**

Cláusula Décima - As cotas da sociedade são inalienáveis, constituídas em caráter **intuitu personae**, sendo indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, caso algum cotista queira de qualquer forma alienar ou transferir as suas cotas, caberá ao outro em igualdade de preços e condições o direito de preferência.

Cláusula Décima Primeira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas na presente Alteração Contratual, serão supridas ou resolvidas com base na Lei vigente, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Handwritten signature: Fernando Gomes
Handwritten signature: Angelo de Azevedo Moreira

Handwritten signature: Joatinda Moreira de Souza
Handwritten signature: Armando Antonio Schuaba



**Contrato Social Consolidado
A & S Telecomunicações Ltda - ME.**

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o Foro desta Comarca de MANHUAÇU - MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da administração da sociedade, na conformidade do estatuído no artigo 1.011, § 1º, Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Quarta – À presente Alteração Contratual aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Manhuaçu (MG), 20 de julho de 2007.


TONY IGOR DORNELAS

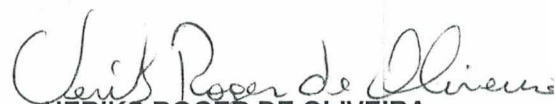

IVONILDE MOREIRA DE SOUZA


ADMARCO ANTÔNIO SCHUABA


ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA

TESTEMUNHAS:


ANA MARIA GUERRA DE SOUZA
RG nº MG-8.912.894 - SSPMG


UERIKS ROGER DE OLIVEIRA
RG nº M-9.251.972 - SSPMG



03/09/2007





Santa Mônica

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 21/09/12
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



José Paulo Hott
Advogado

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“SATLER & DORNELAS LTDA - ME”

CNPJ. N.º 04.543.918/0001-38

PRESLEY TOLEDO SATLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Glotildes Carneiro, n.º 23, 1º andar, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, (MG), nascido aos 06.jan.1976, em MANHUAÇU, (MG), portador da Carteira de Identidade n.º M-6.693.875, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF n.º 029.841.276-41 e **TONY IGOR DORNELAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Randolfo Baião, n.º 74, Apt.º 64, Centro, em MANHUAÇU, (MG), nascido aos 19.mar.1980, em CARANGOLA, (MG), portador da Carteira de Identidade n.º M-9.056.167, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF n.º 045.332.666-81, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**SATLER & DORNELAS LTDA - ME.**”, com sede à Rua Antônio Welerson, n.º 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP. 36900-000, tendo por escopo social *a venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos*, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 04.543.918/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Egrégia JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o n.º 312,0627647-3, em data de 11 de julho de 2001 e posterior alteração contratual sob o número 2948996, em 05.jun.2003, **resolvem** de comum acordo procederem à **consolidação de seu contrato social com todas suas alterações procedidas inclusive a presente, para adequação ao novo código civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:**

1ª - Da denominação social

Cláusula Primeira - A sociedade que girava sob a denominação social de “**SATLER & DORNELAS LTDA - ME**”, passa, neste ato, a girar com a denominação social de “**DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**”.

2ª - Da cessão de cotas, entrada e saída de sócios.

Cláusula Primeira - O sócio, **PRESLEY TOLEDO SATLER**, legítimo possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas unitárias no valor de R\$1,00 (um real), no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cede e transfere-as para a sócia recém admitida **IVONILDE MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Randolfo Baião, n.º 74, Apt.º 64, Centro, em MANHUAÇU, (MG), nascida aos 10.mai.1936, em CATAGUASES (MG), portadora da Carteira de Identidade n.º M-8.419.589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF n.º 006.258.666-14.

Parágrafo Primeiro - O sócio **PRESLEY TOLEDO SATLER**, retira-se em consequência da sociedade, e na qualidade de cedente, transfere a cessionária todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - Da Consolidação do Contrato Social

Cláusula Primeira - Em decorrência da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Capítulo I

Da denominação social, sede, duração e início de atividades.

Cláusula Primeira - A sociedade adota a forma de sociedade empresária limitada e girará sob a denominação social de “**DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**”.

Presley Toledo Satler
Ivonilde M. Souza
Tony Igor Dornelas

Contrato Social Consolidado
Dornelas Telecomunicações Ltda - ME.



Parágrafo Primeiro - A sede social continua sendo à Rua Antônio Welerson, n.º 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP N.º 36.900-000.

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2001.

Capítulo II
Do objeto

Cláusula Primeira - A sociedade continua mantendo por escopo social a venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos.

Capítulo III
Do capital social, distribuição e responsabilidade.

Cláusula Primeira - O capital social continua sendo de R\$7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7000 (sete mil) cotas unitárias de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nome:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Vr. Total</u>
TONY IGOR DORNELAS.....	3500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
IVONILDE MOREIRA DE SOUZA.....	3500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7000		R\$- 7.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Capítulo IV
Da administração, representação, assinaturas e retiradas.

Cláusula Primeira - A sociedade, fica sendo administrada e representada, por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios poderão assinar cada um de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de *sócio-administrador*, os quais assinarão do seguinte modo:

DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.


TONY IGOR DORNELAS

DORNELAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.


IVONILDE MOREIRA DE SOUZA

Parágrafo Primeiro - Os sócios, poderão praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhes vetado o uso da *denominação social* em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos em quaisquer documentos em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo - Os sócios no exercício de suas funções administrativas, terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, importância que será levada a débito da respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

Capítulo V
Da abertura de filiais e sua extinção

Cláusula Primeira - A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto abri-las onde e quando lhes convier em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela que julgar útil ou necessária, destacando-a de seu próprio capital, para efeito de contabilização.

Parágrafo Primeiro - As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representarem a maioria do capital social ou quando ocorrer à extinção do estabelecimento-sede.



Reservado todos os direitos



Capítulo VI
Dos resultados anuais

Cláusula Primeira - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Patrimonial, do exercício da sociedade, levantado anualmente em 31 de dezembro, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de RESERVAS DE LUCROS, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecerem em LUCROS ACUMULADOS para futura destinação.

Capítulo VII
Do falecimento ou interdição

Cláusula Primeira - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá; permanecerão os herdeiros legais do *de cujus*, ou interditado, que entre si escolherão um representante para atuar na direção dos negócios. Os haveres do falecido ou interditado serão apurados em BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO, realizado 30 (trinta) dias após o evento.

Capítulo VIII
Das disposições finais

Cláusula Primeira - As cotas da sociedade são inalienáveis, constituídas em caráter *intuitu personae*, sendo indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, caso algum cotista queira de qualquer forma alienar ou transferir as suas cotas, caberá ao outro em igualdade de preços e condições o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas na presente Consolidação Contratual, serão supridas ou resolvidas com base na Lei vigente, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro desta Comarca de MANHUAÇU - MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Terceiro - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da administração da sociedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Quarto - A presente Consolidação Contratual aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Manhuaçu (MG), 23 de fevereiro de 2005.

TONY IGOR DORNELAS

IVONILDE MOREIRA DE SOUZA

PRESLEY TOLEDO SATLER

TESTEMUNHAS:

MARCOS DELAMAR HOTT
C.I n.º M-2.604.429 - SSPMG

UERIKS ROGER DE OLIVEIRA
C.I n.º M-9.251.972 - SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3341379
DATA: 06/04/2005 PROTOCOLO: 057379157

#DORNELAS TELECOMUNICACOES LTDA-ME#

MARCOS TITO
PRESIDENTE

MARINELLY TE PAULA RAMOS
SECRETÁRIA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face às propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para Aquisição de uma central de PABX, para substituição do antigo, para uso e manutenção desta Casa Legislativa, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 24 de setembro de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO de DISPENSA Nº 006/2012

A A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Antônio Wellerson, nº. 699 – Bairro: Santo Antônio

Manhuaçu – Minas Gerais

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 24 de setembro de 2012


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO CARTA DISPENSA Nº 006/2012

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do processo licitatório nº: 008/2012.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 24 de setembro de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente